



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) DA LOCALIDADE DE ITAPOÁ – 14/2011**

O **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, através da Secretaria da Saúde, realizará, audiência para recebimento de propostas para credenciamento de pessoa para trabalhar como Agente Comunitário de Saúde – ACS, em conformidade com a Lei Municipal Nº 018/2007, em consonância com as normas aplicáveis para o procedimento e pelo que dispõe o presente Edital.

#### **1. OBJETO**

O presente chamamento tem por finalidade o credenciamento de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Estratégia de Saúde da Família da localidade de Itapoá.

#### **2. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

Entre suas principais atribuições, o agente deve:

- Cadastrar todas as famílias em sua área de atuação;
- Visitar no mínimo uma vez por mês cada família, aumentando esta frequência quando surgir uma situação que requeira atenção especial;
- Orientar as mães com crianças menores de 06(seis) anos, encaminhando ao posto mensalmente a criança para pesar e medir.
- Verificar o cartão de vacinação mensalmente; se as aplicações estiverem atrasadas, encaminhar a criança para o Centro de Saúde;
- Orientar a família em relação ao uso de soro de reidratação oral e à adoção de medidas de prevenção de diarreias como estratégia para evitar quadros de desidratação;
- Dar orientação para evitar infecções respiratórias agudas, que podem evoluir para uma pneumonia;
- Incentivar o aleitamento materno;
- Identificar as gestantes e encaminha-las para o acompanhamento pré-natal.
- Depois disso, verificar mensalmente se as consultas estão sendo feitas;
- Explicar a importância da vacinação antitetânica na gravidez, para evitar o tétano



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

em recém-nascidos (mal-de-sete-dias) e encaminhar a gestante para a vacinação:

- Orientar as mulheres acima de quinze anos e com vida sexual ativa, em relação aos riscos de câncer da mama e do colo uterino e encaminhá-las para exames de controle;
- Dar orientação acerca de métodos de planejamento familiar;
- Orientar quanto às formas de prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da AIDS;
- Estar atento para problemas que afetam o meio ambiente, como coleta de lixo, serviços de água, esgoto, etc. Propor soluções e dar o apoio necessário para que a comunidade enfrente a situação;
- Orientar as famílias quanto à prevenção e aos cuidados em relação a endemias que afetem a região, como cólera, dengue, malária e outras.

### **3 - DA INSCRIÇÃO**

3.1 - Requisitos básicos indispensáveis para a inscrição:

- a) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
  - b) Ter concluído o 1º grau (Ensino Fundamental);
  - c) Morar no bairro que irá atuar, por no mínimo dois anos (área da Equipe compreendida entre o Balneário Paese (Rua João Dea - 1020) até o Balneário Praia das Palmeiras (Rua Águas Claras).
  - d) Ter disponibilidade de trabalhar oito (08) horas diárias;
  - e) Ter condições físicas para realização das atividades (caminhar, falar, ouvir e escrever).
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
  - b) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
  - c) Atender às condições prescritas para a função.

3.2 - Documentação necessária:

- a) Fotocópia da carteira de identidade;
- b) Fotocópia do CPF;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

- c) Comprovante de residência na comunidade por período superior a dois anos, através de fotocópia do comprovante solicitado, no bairro que seja objeto do credenciamento (conta de água, luz, contrato de aluguel ou qualquer documento que comprove a residência por mais de dois anos;  
Obs: Compreendido entre o Balneário Paese (Rua João Dea - 1020) até o Balneário Praia das Palmeiras (Rua Águas Claras).
- d) Fotocópia do certificado de conclusão do 1º Grau (Ensino Fundamental).
- e) Fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição;
- f) Fotocópia da quitação com as obrigações militares (masculino).

### 3.3 - Procedimentos de inscrição:

As inscrições para o Processo Seletivo de que trata o presente edital poderão ser efetuadas **no período de 28 a 30 DE JUNHO DE 2011, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 8h às 12 horas, localizada na Rua João Jorge de Souza, n.º 402, Centro, em Itapoá;**

No ato da inscrição, o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente-conferidor.

A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

3.4 - Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax ou em caráter condicional.

3.5 - O pedido de inscrição deverá ser feito pessoalmente.

3.6- O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

3.7 - A falha, omissão ou incorreção nas informações constantes no Requerimento de Inscrição, será considerada falta grave e tornará nula a inscrição em qualquer fase do processo seletivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

### 4 - DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aquele mais apto a desempenhar as exigências requeridas pela Estratégia de Saúde da Família e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará das seguintes etapas:

#### 4.1 - Prova de Conhecimento Específico

- A) Avaliação de caráter eliminatório e classificatório consistindo na resolução de 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha, baseadas no programa e referências bibliográficas constantes no Anexo I deste Edital, e será valorizada na escala de 0 a 10, sendo aprovado o candidato que tiver a nota igual ou maior a 5 (cinco).

A prova para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** será realizada **no dia 10 DE JULHO DE 2011, no horário das 08:30 às 12:00 horas**, nas dependências da **Secretaria de Saúde**.

Recomenda-se que os candidatos compareçam ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir:
  - Cédula de identidade (R.G.);
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - Certificado Militar;
  - Carteira de Motorista com foto.

Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, salvo se autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos indicados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

Após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada de candidato retardatário.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

### **5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

A classificação final dos candidatos habilitados no Processo Seletivo será calculada da seguinte forma: a **nota final** será igual a soma dos acertos da prova objetiva (0,5 cada questão).

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, e por bairro de atuação.

No caso de igualdade na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver mais idade.
- b) Possuir, comprovadamente, o maior número de filhos menores de 18 anos ou deficientes.

### **6. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 O candidato que atender às condições fixadas no regulamento e for aprovado na seleção, firmará contrato. O contrato vincula-se ao edital com objeto específico nas atribuições do Agente Comunitário de Saúde e reger-se-á pelo disposto na Lei Municipal N° 018/2007.

### **7. DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo do contrato com o profissional selecionado será com investidura temporária, pelo prazo de duração máxima do convênio firmado com o Ministério da Saúde, conforme Lei Municipal N° 018/2007.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

### **8. DO PRAZO DO EDITAL**

A validade do referido edital será de 2 (dois) anos podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - A despesa proveniente do objeto deste chamamento será paga conforme Lei Municipal Nº 018/2007 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Folha de Pagamento.

9.2 – Pelo serviço prestado, o profissional credenciado receberá, mensalmente, um salário correspondente a R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), que será pago até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do serviço.

### **10. LOCOMOÇÃO**

A locomoção para a realização das atividades será a pé.

### **11. MATERIAL**

Para execução dos serviços o MUNICIPIO fornecerá ao agente: colete, capa de chuva, guarda – chuva, prancheta, pasta, caneta, lápis, borracha.

### **12. DOS RECURSOS**

Os recursos contra o indeferimento dos pedidos de credenciamento deverão ser interpostos no prazo de 48 horas após a publicação do resultado, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itapoá.

### **13. DAS NOVAS CONTRATAÇÕES**

No caso de descredenciamento ou no caso da necessidade de contratação de mais profissionais para o bairro indicado neste edital, serão convocados os candidatos credenciados e não convocados inicialmente para o referido bairro.

### **14. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 03 (três) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde
- 01 (um) Representante de Conselho Municipal de Saúde.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

**15.** As dúvidas, informações e outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital, deverão ser dirimidos na Secretaria da Saúde, cito a Rua João Jorge de Souza, 402, Centro, Itapoá, ou pelo Fone – (047) 443-8842.

Itapoá, 20 de Junho de 2011.

**SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ**  
Secretária Municipal da Saúde



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

## **ANEXO I**

### **PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

#### **PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- **O TRABALHO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**
- **O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**
- **PORTUGUÊS**
- **MATEMÁTICA**
- **CONHECIMENTOS GERAIS**

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

MINISTÉRIO DA SAÚDE. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília, 1997.

Portaria GM nº 648, de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Lei nº 10.507 de 10 de Julho de 2002. Cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde;

Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006. Dispõe sobre o aproveitamento de pessoal;

Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
Secretaria Municipal da Saúde